



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.792 de 01 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processos Administrativos nºs: **813/2014 e 2.250/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1.4–Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS**

1

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de oficinairos para as oficinas do CRAS e do CREAS, com fornecimento de materiais e lanches, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nº 813/2014 e nº 2.250/2014, oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. - As especificações e as condições para a contratação dos serviços objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.**

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – Às **09 horas do dia 22 de Outubro de 2014**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **107** = Programa de Trabalho: **0824400362.101**

Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000071**

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **108** = Programa de Trabalho: **0824400382.103**

Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000082**

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas físicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CPF:

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que **a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos.**

9 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 9.1 e cópia da Cédula de Identidade devidamente autenticada, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

9.3 – Para a efetivação do Credenciamento o proponente ou seu representante legal exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original da Carta de Credenciamento constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

10 – DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA:

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação do proponente licitante (**nome e CPF**), **datada e assinada pelo proponente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- 1 Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos lanches;
- 2 Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- 3 **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os



encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO

a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

b) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

c) Alvará de licença municipal emitido pela sede do licitante.

d) Certidão de regularidade do CPF.



11.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento;

b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município Sede do licitante, quando for o caso.

11.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo V.

b) Declaração datada e assinada pelo proponente de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VI.

11.2 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

12.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as licitantes que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

12.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

12.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior,



poderão as autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.13 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.14 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.15 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das licitantes classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



12.17 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.18 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.19 – Após a fase de lances e negociações, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

12.20 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

12.21 – quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

12.22 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13 – RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

13.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado pelo proponente ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) **Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**



14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

15 - DOS PRAZOS

15.1 – Para a execução dos serviços objeto deste certame, o prazo deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras da PMJN;

15.2 – O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da assinatura do Termo de Contrato e será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

15.3 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

15.4 – A PMJN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, poderá em qualquer momento, desde que devidamente justificado, solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao PMJN.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 – Do Município:

- 16.1.1. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 16.1.2. Aplicar ao licitante vencedor penalidade, quando for o caso;
- 16.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação por este solicitado, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.5. Notificar, por escrito, o Contratado, da aplicação de qualquer sanção.

16.2. Do Vencedor:

- 16.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



- 16.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 16.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17. DO CONTRATO:

17.1. Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social João Neiva, representada pela Ilm^a. Senhora Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, e o proponente vencedor, conforme minuta em anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados na proposta do licitante vencedor que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

17.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMJN até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

18– DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

18.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br



18.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome do CONTRATADO, onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente do CONTRATADO.

18.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.7 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 – O CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando o CONTRATADO:

1. Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
3. Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
4. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados;
5. Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
6. Recusar a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao CONTRATADO a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar o CONTRATADO, justificando a medida.

19.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 – Poderá, ainda, o CONTRATADO, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

20.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

12

20.9 – Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h às 16 h e na sexta-feira, de 7h às 13h.

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.10.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;
- 20.10.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;
- 20.10.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 20.10.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;
- 20.10.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Parentesco);
- 20.10.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 20.10.7 – Anexo 7 - Minuta de Contrato

João Neiva/ES, 22 de Outubro de 2014.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 813/2014

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AS OFICINAS DO CRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

2. OBJETO: Contratação de oficinairos com mão-de-obra especializada para ministrar aulas em oficinas diversas com fornecimento de materiais e lanches, para atender ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante o exercício de 2014.

3. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como missão prestar um serviço com excelência junto às famílias carentes deste município, sendo que o CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. Tendo como meta articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local, prevenir as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais intra-urbanas e a importância da presença de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades.

Considera-se Secretaria Municipal a unidade organizacional estruturada para atender e executar políticas públicas municipais definidas setorialmente, objetivando o cumprimento das responsabilidades da administração pública municipal perante a sociedade. Sendo assim, de suma importância a realização das Oficinas requeridas, ressaltamos ainda que todas as oficinas e recursos provenientes foram devidamente aprovadas pelo CMAS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Carga horária, horas aulas e observações em anexo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6. LOCAL E DATA: João Neiva/ES, 11 de fevereiro de 2014.



Maura Maia Mattos
Coordenadora do CRAS

Daniela da Silva Souza
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, ASSISTÊNCIA E Desenvolvimento Social

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AS OFICINAS DO CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA - DANÇA CONTEMPORÂNEA – ADULTO PVBII	HRS	140	R\$ 87,67	R\$ 12.273,80
02	OFICINA DE BONECA DE PANO - ACIMA DE 16 ANOS – PBF	HRS	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
03	OFICINA DE DOCES CASEIROS – PREPARAÇÃO DE DOCES CASEIROS – ADULTOS – PBF	HRS	60	R\$ 91,67	R\$ 5.500,20
04	PINTURA A MÃO LIVRE – CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PBF	HRS	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
05	INFORMÁTICA BÁSICA (DUAS TURMAS) ADULTO PVBII	HRS	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
06	ARTESANATO EM MDF – ACIMA DE 16 ANOS –PBF	HRS	80	R\$ 83,33	R\$ 6.666,40
07	PATCH WORK – ACIMA DE 16 ANOS – PBF	HRS	80	R\$ 82,67	R\$ 6.613,60
08	VIOLÃO (DUAS TURMAS) ACIMA DE 12 ANOS – PBF	HRS	200	R\$ 85,67	R\$ 17.134,00
09	PREPARAÇÃO DE BEM CASADOS, BISCOITOS, CUP CAKES – ADULTO – PBF	HRS	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
10	OFICINA DE CXARTONAGEM – ACIMA DE 16 ANOS – PBF	HRS	80	R\$ 86,67	R\$ 6.933,60
11	ARTESANATO EM EVA – ACIMA DE 16 ANOS – PBF	HRS	80	R\$ 80,83	R\$ 6.466,40
12	OFICINA DE MÚSICA (QUATRO TURMAS) CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS – PVBII	HRS	180	R\$ 75,67	R\$ 13.620,60



PROCESSO Nº 2.250/2014

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AS OFICINAS DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Contratação de oficinairos com mão-de-obra especializada para ministrar aulas em oficinas diversas, para atender ao Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como missão prestar um serviço com excelência junto às famílias deste município, sendo que o CREAS é o lugar que possibilita, ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Os oficinairos deverão realizar atividades socioeducativas e Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos, atividades do CREAS, a fim de fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a ocorrência de situações de risco social e a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, complementando o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AS OFICINAS DO CERAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	OFICINA: Técnica em patchwork no Artesanato; CARGA HORÁRIA: 30 horas; TURMAS: 02 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 15 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas	Horas	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
02	OFICINA: Arte em Filtro; CARGA HORÁRIA: 60 horas; TURMAS: 02 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 15 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas	Horas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
03	OFICINA: Arte Pintura de Giz de Cera;	Horas	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613

acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

16

	CARGA HORÁRIA: 60 horas; TURMAS: 01 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 12 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas			R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
04	OFICINA: Arte em Ponto Russo; CARGA HORÁRIA: 60 horas; TURMAS: 01 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 10 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas	Horas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
05	OFICINA: Arte em EVA; CARGA HORÁRIA: 60 horas; TURMAS: 02 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 12 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas	Horas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
06	OFICINA: Técnica em Decoupage; CARGA HORÁRIA: 60 horas; TURMAS: 02 QUANT. DE ALUNOS POFR TURMA: 15 CARGA HORÁRIA DIÁRIA; 3 horas	Horas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 053/2014

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado,, portador do CPF sob o nº, residente na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa física acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2014.

.....
Assinatura Identificável



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 053/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado,, portador do CPF sob o nº, com endereço na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável



1 ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Identificável



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão Presencial nº 0532014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado,, portador do CPF sob o nº,
com endereço na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....,
DECLARA, para os devidos fins que não possui nenhum grau de parentesco com pessoas que
sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem
nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 053/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado,, portador do CPF sob o nº, com endereço na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

ANEXO VII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Ilm^a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, **Sr.^a Daniela da Silva Souza**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, devidamente homologado pela autoridade competente nos processos nºs 813/2014 e 2.250/2014, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de oficinairos para as oficinas do CRAS e do CREAS, com fornecimento de materiais e lanches, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo Único deste instrumento contratual, de acordo com os Processos Administrativos nºs 813/2014 e 2.250/2014, oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - Os serviços deverão ser executados no local e nos horários a serem definidos pela Secretaria requisitante.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela execução dos serviços constantes do Lote o **valor total de R\$ ____ (_____)**.

3.2 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

3.2.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome do CONTRATADO, onde o mesmo deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente do CONTRATADO.

3.4 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **107** = Programa de Trabalho: **0824400362.101**

Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000071**

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **108** = Programa de Trabalho: **0824400382.103**

Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000082**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar ao licitante vencedor penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar ao Contratado toda e qualquer informação por este solicitado, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, o Contratado, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se o CONTRATADO a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O período de vigência do presente Contrato inicia-se a partir da assinatura deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o CONTRATADO:

- a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613

acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

25

- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar o CONTRATADO, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, o CONTRATADO, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;



- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será o CONTRATADO ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria (s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613

acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

27

14.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

AS PROPONENTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **22/10/2014**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME